



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB
DIRETORIA GERAL - SUDESB/DG

JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0003/2024:

“MEETING PARALÍMPICO LOTERIAS CAIXA 2024”.

I - a caracterização da situação fática e seu enquadramento nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Trata-se da realização do “MEETING PARALÍMPICO LOTERIAS CAIXA 2024” será promovido pela Federação Baiana de Desporto de Participação, em parceria com o Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB, Centro de Referência Paralímpica da Bahia - CRPB e a Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB.

O “MEETING PARALÍMPICO LOTERIAS CAIXA 2024” será realizado nos dias 15 e 16 de março de 2024, em 01 (uma) etapa em dois locais distintos: Piscina Olímpica da Bahia, no município de Salvador – Modalidade natação em todos os estilos e Vila Militar PM/Dendezeiros, no município de Salvador – Modalidades de atletismo, bocha e tiro com arco.

Diante do exposto e considerando que o Meeting Paralímpico tem identidade própria e de grande aceitação em todas as esferas do nosso Estado, e em consonância com a finalidade da Sudesb, a qual tem buscado apoiar o paradesporto no estado da Bahia, e em conformidade com as políticas públicas, de acordo com o disposto no Plano Plurianual 2024 a 2027, a Federação Baiana de Desporto de Participação - FBDP visa através do “MEETING PARALÍMPICO LOTERIAS CAIXA 2024”, promover a prática esportiva, atingir as metas, aprimorar o conceito e criar um canal de comunicação entre os participantes fortalecendo assim o paradesporto no Estado da Bahia.

O art. 31 da Lei 13.019/2014 preceitua:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Nessa justificativa possibilitou-se a inexigibilidade de chamamento público por inviabilidade de competição do citado Instituto, conforme acima previsto legalmente, tendo em vista que a mesma constitui entidade específica representativa do Estado nas modalidades paradesportivas no projeto em questão.

As metas, portanto, só podem ser realizadas pela Federação Baiana de Desporto de Participação - FBDP, está apta a alcançar as metas estabelecidas nesse projeto, possibilitando assim a inexigibilidade de chamamento público por inviabilidade de competição da citada Federação, conforme I - a caracterização da situação fática e seu enquadramento nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - a razão da escolha da organização da sociedade civil;

A entidade demonstra capacidade técnica para a execução do objeto, em observância a IN STN nº 01/1997, art. 4º, II, uma vez que vem realizando outros eventos de forma eficiente prestando contas de forma regular.

Além disso, o espaço é apropriado para a realização das provas programadas e toda a documentação legal exigida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 17.091 de 05 de outubro de 2016. Conforme afirmado no parágrafo anterior.

III - a justificativa do valor previsto para a realização do objeto;

O valor previsto de R\$361.589,89 (trezentos e sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos), teve como referência a descrição detalhada dos serviços a serem contratados, acompanhado de 3 orçamentos pormenorizados, sendo definindo os métodos e prazos de execução do objeto a ser contratado., conforme planilha comparativo de preços.

Vale ressaltar que a realização desta parceria encontra-se em consonância com a Ação Orçamentária – - 5779 / Promoção de Atividade de Esporte de Alto Rendimento, que tem como Iniciativa: Promover a atividade de Alto Rendimento.

Pode-se, portanto, em atendimento à Res. TCE nº 144/2013, art.3º, VIII, observar a relação de casualidade nas metas a serem alcançadas por este projeto e o Compromisso nº 03 – Fomentar o esporte de alto desempenho considerando as vocações territórios, estabelecido no PPA 2024/2027”.

Em, 14 de março de 2024.

Vicente José de Lima Neto
Diretor Geral da Sudesb0



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 14/03/2024, às 20:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00085824401** e o código CRC **802CC7B4**.

Referência: Processo nº 069.1480.2024.0000442-17

SEI nº 00085824401